

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 09/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de contas Final do “Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”, do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015; Considerando o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a Deliberação nº 043/2021 que trata do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, o repasse financeiro no valor de R\$ 10.000,00 foi recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR, no mês de novembro do ano de 2021;

Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2023; RESOLVE:

Art.1º–Aprovar a Prestação de contas Final do “Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID”, do pagamento até 30 de junho de 2022.

Art. 2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 18 de agosto de 2023.

IEDA BERTELLA - Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 08/2023

Súmula: Aprovar as Prestações de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do 1º e 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015; Considerando o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a Deliberação 089/2019 – CEDCA-PR, que trata do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, para o fortalecimento de projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, o repasse financeiro no valor de R\$ 30.000,00 foi recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR;

Considerando a Deliberação nº 017/2020 – CEDCA-PR, Art. 1º “pela prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19”; Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2023; RESOLVE:

Art.1º–Aprovar as Prestações de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, do 1º e do 2º semestre 2022.

Art. 2º–Aprovar a justificativa de saldo superior a 30% no 1º semestre 2022;

Art.3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 18 de agosto de 2023.

IEDA BERTELLA - Presidente CMDCA

### RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 07/2023

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, do 2º semestre 2021 e do 1º semestre 2022;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal nº 1099/2015; Considerando o Art. 19 inciso XIII da Lei municipal nº 1099/2015 que esclarece sobre a competência do CMDCA em gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no fundo, por meio de Plano de trabalho e aplicação, fiscalizando e respectiva execução;

Considerando a Deliberação 084/2019 – CEDCA-PR, que trata de ações e Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, o repasse financeiro no valor de R\$ 9.600,00 recebido por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência–FIA/PR;

Considerando a Deliberação nº 017/2020 – CEDCA-PR, Art. 1º “pela prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19”; Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 18 de agosto de 2023; RESOLVE:

Art.1º–Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, do 2º semestre 2021 e do 1º semestre 2022;

Art. 2º–Aprovar a justificativa de saldo superior a 30%, no 2º semestre 2021 e no 1º semestre 2022;

Art.3º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pranchita, 18 de agosto de 2023.

IEDA BERTELLA - Presidente CMDCA

Cod418180